

Proposta

Estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

 À Reunião
 03-10-2022



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO

 À Dra. Paula Veloso
 Para inserir na "ordem do dia" da próxima
 reunião da Câmara Municipal, conforme
 Despacho do Sr. Presidente.
 03-10-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

No âmbito das competências que me são cometidas pelo artigo 14.º - A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, procedi à nomeação, por Despacho, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, para os próximos 3 anos, reconduzindo o Dr. Mário Cerol a tal cargo.

Nesse sentido, e para que tal Despacho produza efeitos, na sua plenitude, importa que a Câmara Municipal aprove a minha proposta de remuneração - conforme consta do Despacho n.º 62/2022, a saber:

2.645,48 €, correspondente à remuneração do cargo de Chefe de Divisão Municipal (dirigente intermédio de 2.º grau), acrescida das despesas de representação, no valor de 196,60 € - conforme determinam os n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º - A da citada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação.

É o que proponho.

Nazaré, 3 de outubro de 2022
 O Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO N.º 62 / 2022**NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO CONCELHO DA NAZARÉ**

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil determinando as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Considerando que o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competência para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como proceder à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Considerando que o artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, na atual redação, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil.

Considerando que o n.º 1, 2 e 3 do artigo 14.º-A, do mesmo diploma, preceituam que, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Atendendo que, e nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 14.º-A, a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.

Considerando que o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil não está inserido em qualquer carreira, sendo este cargo autónomo, estando previsto no ponto 2 do artigo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor.

Considerando que o licenciado Mário Jorge de Deus Gil Leal Cerol, dispõe de habilitação académica, formação e experiência profissional que o habilitam ao exercício das funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil, conforme nota curricular que faz parte integrante desta proposta.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nomeio, o licenciado **Mário Jorge de Deus Gil Leal Cerol** para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com a remuneração de 2.645,48 €, correspondente à remuneração do cargo de Chefe de Divisão Municipal (dirigente intermédio de 2.º grau), acrescida das despesas de representação, no valor de 196,60 € - conforme determinam os n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º - A da citada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação.

Mais determino, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a presente proposta, e em caso de aprovação, seja publicada em Diário da República bem como na página eletrónica do Município.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré